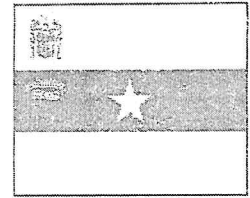




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.440, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dá nova redação ao *caput* do art. 1º da Lei nº 2.450, de 10 de novembro de 2008, e suas posteriores alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 2.450, de 10 de novembro de 2008, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída verba indenizatória percebida em razão do exercício parlamentar e destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas, no valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, nos termos do § 11, do art. 37, da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros, vigorando a partir de 1º de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 12 de setembro de 2019.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXI - Nº 2443 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

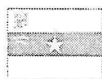
SUMÁRIO

LEIS	pág. 01
PORTARIAS	pág. 02
EXTRATOS CLCA	pág. 03
NOTIFICAÇÃO	pág. 03

LEI 3.438/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.438, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadão Parnaibano ao Empresário Marcelo Carvalho Sombra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Parnaibano ao Empresário MARCELO CARVALHO SOMBRA, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à população parnaibana.

Art. 2º. A entrega do Título de que se trata esta lei será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 12 de setembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Ordinária de autoria do vereador Carlos Alberto Santos de Sousa

LEI 3.439/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.439, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadão Parnaibano ao Sr. EVILDO MONÇÃO DA SILVA (HILDER MONÇÃO), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Parnaibano ao Sr. EVILDO MONÇÃO DA SILVA (HILDER MONÇÃO), por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à população parnaibana.

Art. 2º. A entrega do Título de que trata essa lei será feita em data a ser combinada com o homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Parnaíba.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 12 de setembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Ordinária de autoria do vereador Carlos Augusto C. Pessoa

LEI 3.440/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.440, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dá nova redação ao *caput* do art. 1º da Lei nº 2.450, de 10 de novembro de 2008, e suas posteriores alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 2.450, de 10 de novembro de 2008, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída verba indenizatória percebida em razão do exercício parlamentar e destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas, no valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, nos termos do § 11, do art. 37, da Constituição Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros, vigorando a partir de 1º de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 12 de setembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Ordinária de autoria do Poder Legislativo